



TRE - MA

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

MODALIDADE: FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE

2024

EXERCÍCIO FINANCEIRO;
01/01/2024 A 31/12/2024

PROCESSO DE AUDITORIA

SEI 0004207-05.2024.6.27.8000

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2024

Processo de Auditoria SEI 0004207-05.2024.6.27.8000

Unidade Responsável: Auditoria de Contas e Contratações – SACOC/AI

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Memorando 208/2024

Objeto da auditoria: Situação Patrimonial e Financeira em 31 de dezembro de 2024 e a conformidade das operações, transações ou atos subjacentes ao Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2024 a 31/12/2024

Composição da equipe:

Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes - Auditor-Chefe

Raimunda Mendes Costa – Chefe da SACOC

Paulo Henrique dos Reis Lima – Chefe da SAPES

Edson Cunha do Nascimento Júnior – Membro da equipe

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

Responsáveis atuais pela Entidade:

Presidente: Des. Paulo Sérgio Velten Pereira

Diretor Geral: Klayton Noboru Passos Nishiwaki

O QUE A AUDITOU?

A Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), subunidade da Auditoria Interna (AI), realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), cujo escopo compreendeu a análise dos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques sobre os quais expressamos conclusão se refletem adequadamente o conteúdo analisado e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 25/03/2024 a 17/03/2025, insere-se no Plano anual de Auditoria 2024 aprovado pela Presidência do TRE-MA por meio do Portaria n. 1851/2023 TRE-MA/PR/ASESP, constante do SEI 0012596-13.2023.6.27.8000.

A realização deste trabalho de auditoria tem, também, o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa - TCU 84/2020 que dispõe sobre a realização de auditorias nas contas anuais para fins de certificação, observando as disposições do Ofício-Circular 1/2020-Segecex e Ofício 5/2021-TCU/-Segecex.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 74.816.884,43, na perspectiva patrimonial do registro contábil. Os valores dos recursos fiscalizados correspondem aos saldos e movimentos das contas contábeis analisadas, que passaram pela abordagem de

análise amostral estatística e não estatística. Também abrangem procedimentos de auditoria efetivamente realizados, tal como testes substantivos e de controle



Figura 1 - Vista do Prédio do TRE-MA

O QUE A AUDITORIA INTERNA ENCONTROU?

As **distorções de valores e de classificação, apresentação ou divulgação** encontradas ao longo do processo da auditoria foram prontamente corrigidas pela Administração, não havendo reporte a ser realizado.

Não foi encontrado **desvio de conformidade** durante a realização dos procedimentos de auditoria.

Quanto às **deficiências significativas de controle interno**, foram objeto de reporte nesta auditoria:

- O pagamento irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), achado que está sendo tratado/monitorado pelas unidades auditadas; e
- A ausência de política contábil para reconhecimento de benfeitorias em imóveis de uso especial, conforme estabelecido no item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 – Imóveis, do Manual SIAFI.

As conclusões atingidas **levaram à opinião sem ressalva** sobre ciclo de contas contábeis pertencentes à gestão de contratações, bens móveis, imóveis, ativos intangíveis e estoques refletidas no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais e sobre a conformidade dos atos de gestão subjacentes com leis e regulamentos aplicáveis dos ciclos analisados.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Várias recomendações foram realizadas ao longo da auditoria, conforme registros nos Processos SEI 0004207-05.2024.6.27.8000 e 0019095-76.2024.6.27.8000. Outras, em razão da necessidade de maturação na entidade foram objetos de reporte, tal como: a) Reavaliação dos controles internos de modo a mitigar o risco de pagamento irregular da GAS; b) Elaboração de plano de ação para implantação de política/procedimento que serão adotadas para reavaliação de imóveis que passaram por melhoria significativa.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Realizar o monitoramento das recomendações que foram expedidas na Auditoria.

SUMÁRIO

Visão geral do objeto	3
Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	4
Não escopo	4
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	4
Classes de Transações Seleccionadas.....	7
Volume de recursos auditados	9
Benefícios da auditoria.....	9
3.1 Distorções de valores	10
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação.....	10
3.3 Desvio de conformidade de natureza significativa	10
3.4 Deficiências significativas de controle interno	10
3.4.1 Pagamento Irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS)	10
3.4.2 Ausência de política contábil para reconhecimento de benfeitorias em imóveis de uso especial, conforme estabelecido no item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 – Imóveis, do Manual SIAFI	11
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....	17
APÊNDICE B – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	21
LISTA DE SIGLAS	22

APRESENTAÇÃO

1. A Instrução Normativa (IN) 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU), estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.
2. O art. 12 da IN 84/2020 determina a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguaração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo, entre outras, a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.
3. Em razão dessa atribuição, a Auditoria Interna (AI), por intermédio da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), emitindo o presente relatório em atendimento ao disposto no art. 13, § 2º da IN 84/2020.
4. Os objetivos desta auditoria propostos no documento chamado Estratégia Global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
5. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.
6. Em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), bem como deficiência no quadro de pessoal, não foram realizados os trabalhos de asseguaração razoável completos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA ou NBC TASP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), razão pela qual limitou-se o escopo da auditoria para expressar conclusão exclusivamente em relação aos ciclos de contas contábeis analisados, conforme orientação constante no Ofício-Circular 1/2020-TCU/Segecex e Ofício 5/2021-TCU/Segecex.
7. Os ciclos de contas analisados abrangem contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens Intangíveis, Gestão de Estoques e, parcialmente, o ciclo de Gestão de Despesas de Pessoal.
8. Este relatório está estruturado da seguinte maneira:
 - **Seção 1** - apresenta o trabalho;

- **Seção 2** - contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- **Seção 3** - apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe;
- **Seção 4** - enumera as deficiências significativas de controles detectadas;
- **Seção 5** - monitoramento de determinações e recomendações;
- **Seção 6** - assuntos que exigiram atenção significativa;
- **Seção 7** - expressa as conclusões da auditoria;
- **Seção 8** - sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos gestores das áreas auditadas e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários desses gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice B;
- **Apêndice A** - detalha a metodologia empregada;
- **Apêndice B** - destaca as ações para capacitação da auditoria interna; as listas de siglas, tabelas estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

9. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2024, autorizada pelo Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida no processo SEI 0004207-05.2024.6.27.8000, conforme Termos do Trabalho de Auditoria constante no doc. 2093433.

Visão geral do objeto

10. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) é um órgão da Justiça Eleitoral e pertence ao ramo do Poder Judiciário Federal, ao qual cumpre assegurar a organização das eleições nacionais, estaduais e municipais no âmbito do Estado e a realização do planejamento, da execução e do acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores, operacionalização das eleições até o julgamento das matérias referentes à legislação eleitoral, garantindo a legitimidade e a lisura no exercício dos direitos políticos dos cidadãos.

11. Atualmente, é regido pela Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal. Suas competências estão fixadas nos artigos 29 e 30 do Código Eleitoral e nos artigos 27 e 28 de seu Regimento Interno (Resolução TRE/MA n. 9.850, de 8 de julho de 2021).

12. O TRE-MA, com sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de sete membros: a) de dois juízes, dentre os desembargadores, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; b) de dois juízes, dentre os juízes de direito do Estado, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; c) de um juiz, dentre os juízes federais, escolhido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e d) de dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Justiça do Estado e nomeados pelo Presidente da República.

13. O TRE-MA é considerado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como um Tribunal de médio porte, com 105¹ Zonas Eleitorais e 4.991.433² eleitores distribuídos em 217 municípios. Sua sede está localizada na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917.

14. A entidade auditada possui registrado, em seu Balanço Patrimonial de 2024, ativos no valor total de R\$ 208.553.676,86, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1 – Grupos do Balanço Patrimonial

Especificação	2024	%
Ativo Circulante	R\$ 24.508.467,11	12%
Ativo não Circulante	R\$ 184.045.209,75	88%
Total do Ativo	R\$ 208.553.676,86	100%

15. Entre os ativos não circulantes, temos 96,18% fazendo parte do Ativo Imobilizado, o qual inclui bens móveis e imóveis que são mantidos para o uso no fornecimento de serviços para os usuários da Justiça Eleitoral.

¹ <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais>

² Fonte: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleitor-eleitorado-mensal/home?p0_uf=MA&session=207509379831137, referente a dez/2023.

16. Consta abaixo a distribuição dos Ativos da entidade.

Tabela 1 – Balanço Patrimonial - Ativo do TRE-MA

Conta do Balanço Patrimonial	Valor R\$
Ativo Circulante	24.508.467,11
Ativo Não Circulante	184.045.209,75
Total do Ativo	208.553.676,86
Bens Móveis	158.531.766,91
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-50.536.550,81
(=) Bens Móveis Líquidos	107.995.216,10
Bens Imóveis	69.900.122,02
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	-880.307,71
(=) Bens Imóveis Líquidos	69.019.814,31
Total do Imobilizado	177.015.030,41
Total do Intangível	7.030.179,34

Fonte: SIAFI, 31/12/2024

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

17. O objeto da auditoria compreende as contas contábeis pertencentes aos ciclos Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques e, parcialmente, Gestão de despesa de pessoal com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos mencionados ciclos.

18. O objetivo da auditoria é expressar conclusão se o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) em 31/12/2024 refletem adequadamente o conteúdo analisado e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Não escopo

19. Não integram o escopo da auditoria:

- Opinião sobre o Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Todos os saldos iniciais das demonstrações contábeis, exceto das contas que compõem os ciclos contábeis avaliados;
- As contas de controle e de compensação vinculadas ao ciclo examinado;
- Os exames para verificar se as receitas de transferências (sub-repasse recebido) do Orçamento Geral da União (OGU), apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2024, estão livres de distorções relevantes.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Metodologia

20. A auditoria foi conduzida em cumprimento às exigências éticas, ao exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade, a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, mediante evidência de auditoria, para suportar as conclusões em que se fundamenta a auditoria.

21. Obteve-se, ainda, em relação aos ciclos avaliados, entendimento do controle interno relevante para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias.

22. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

23. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações – oral e escrita. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

24. As distorções não corrigidas foram comunicadas à administração, a qual confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.

25. O trabalho foi conduzido conforme os documentos de auditoria Termos do Trabalho de Auditoria e Estratégia Global de Auditoria.

26. As conclusões sobre os ciclos contábeis avaliados estão expressas no Certificado de Auditoria, as quais levaram em consideração os achados registrados no documento Formação de Opinião, observando ainda disposições do Ofício-Circular 1/2020-TCU/Segecex e Ofício 5/2021-TCU/Segecex.

Limitações inerentes à auditoria

27. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado adequadamente.

28. Cabe registrar que o Ofício 5/2021-TCU/Segecex flexibilizou o rigor metodológico para realização da auditoria de contas, em razão das limitações inerentes a cada Unidade Prestadora de Contas (UPC), estabelecendo uma implementação gradual até 2026 com o intuito de criação de capacidades técnicas.

29. Ademais, conforme Ofício 5/2021-TCU/Segecex o qual trata sobre orientações para expressão de opiniões ou conclusões nos certificados de auditoria de contas relativos ao exercício de 2024, seguimos as orientações pontuadas no item 1.3 que assinala que caso o Órgão de Controle Interno, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente, não consiga realizar o trabalho de assecuração razoável completo, conforme as normas e padrões nacionais e internacionais, o certificado deverá expressar conclusões exclusivamente em relação ao conteúdo analisado, isto é, restritas aos procedimentos executados, não devendo o certificado e o relatório citarem como referências as normas nacionais e internacionais de contabilidade.

30. Assim, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), não realizamos os trabalhos de asseguarção razoável completos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA ou NBC TASP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), razão pela qual limitamos o escopo da auditoria para os ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis e Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques.

31. Ressalte-se que às contas relacionadas ao ciclo de despesa de pessoal, inicialmente incluso no objeto desta auditoria, sobre as quais não emitimos conclusão, foi parcialmente analisado e restrito ao risco R4-Pagar servidores da segurança institucional que estão em desvio de função.

32. As limitações encontradas no decorrer desta auditoria foram:

a. Restrição da análise de todas os ciclos contábeis e transações subjacentes.

Os trabalhos da auditoria foram avançando ao longo de 2024 e percebeu-se a incapacidade operacional e técnica para cumprimento do que fora planejado na Estratégia Global da Auditoria (EGA), principalmente em razão da limitada força de trabalho, somado aos conhecimentos ainda em desenvolvimento sobre o conteúdo das NBC TA, associado, ainda, ao exíguo prazo para a análise de todos os ciclos contábeis e suas transações subjacentes.

b. Utilização limitada da metodologia de amostragem

A escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária. Ainda assim, precisam ser aperfeiçoadas as competências das técnicas de amostragem para auditoria financeira, uma vez que são robustas e permeadas de conceitos da ciência estatística.

c. As demonstrações contábeis do exercício anterior não auditadas

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não foram auditadas por completo, mas apenas os ciclos de gestão de contratações, bens móveis, imóveis, ativos intangíveis, ajustes de exercícios anteriores sobre os quais emitimos opinião.

33. Diante das limitações impostas e seguindo o cronograma estabelecido, percebeu-se que a análise de todos os riscos de distorção relevante dos ciclos de contas planejados ficaria prejudicado, principalmente o ciclo de Despesa de Pessoal que era o último a ser auditado, conforme o cronograma.

34. Assim, optou-se pela conclusão dos demais ciclos, exceto o de Despesa de Pessoal, que teve seu escopo reduzido ao risco R4 - Pagar servidores da segurança institucional que estão em desvio de função.

35. Em razão da limitação, o escopo da auditoria passou a circunscrever os ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques sobre os quais emitimos conclusão, bem como sobre suas transações subjacentes.

36. As limitações expostas nos itens anteriores podem ter contribuído negativamente no processo de condução da auditoria de acordo com todo o arcabouço normativo das NBC TA, entretanto quanto aos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens

Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques a equipe de auditoria não considera tais efeitos relevantes para causar uma alteração nas conclusões expressas neste Relatório e no Certificado de Auditoria.

Classes de Transações Selecionadas

37. As principais classes de transações selecionadas na EGA e que afetaram as demonstrações do TRE/MA estão agrupadas por ciclos e descritas abaixo:

i. Processo de Gasto de Pessoal

Tabela 2 - Ciclo de Contas Contábeis - Despesa de Pessoal

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	211110101	'=SALARIOS, REMUNERACOES BENEFICIOS	Despesa com Pessoal	R\$ 4.860.672,11
2	311110100	VENCIMENTOS E SALARIOS	Despesa com Pessoal	R\$ 34.537.442,89
3	311110200	ABONOS	Despesa com Pessoal	R\$ 4.389.309,97
4	311110300	ADICIONAIS	Despesa com Pessoal	R\$ 620.603,25
5	311110400	GRATIFICACOES	Despesa com Pessoal	R\$ 98.092.438,28
6	311110500	FERIAS - RPPS	Despesa com Pessoal	R\$ 11.670.894,05
7	311110600	13. SALARIO - RPPS	Despesa com Pessoal	R\$ 8.751.839,42
8	312120100	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	Despesa com Pessoal	R\$ 22.285.858,72
9	313110100	AUXILIO ALIMENTACAO	Despesa com Pessoal	R\$ 9.159.583,04
10	321110100	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	Despesa com Pessoal	R\$ 6.568.563,94
11	321110300	GRATIFICACOES	Despesa com Pessoal	R\$ 7.910.136,21
12	322110100	PENSOES CIVIS	Despesa com Pessoal	R\$ 5.105.815,27
13	329110700	ASSISTENCIA A SAUDE	Despesa com Pessoal	R\$ 10.742.496,01
14	332110100	DIARIAS	Despesa com Pessoal	R\$ 5.610.214,65
15	399610100	INDENIZACOES	Despesa com Pessoal	R\$ 144.243,33
			TOTAL	R\$ 230.450.111,14

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

ii. Processo de Gestão de Contratação

Tabela 3 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão de Contratações

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	332310100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Contratações	R\$ 4.272.830,43
2	332310200	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	Contratações	R\$ 21.095.285,10
3	332310400	SERV.TRANSP.,PASSAGEM,LOCOMOCA O E HOSPED.-PJ	Contratações	R\$ 6.521.973,89

4	332310900	LOCACAO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	Contratações	R\$ 4.014.798,31
5	332311000	SERVICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS - PJ	Contratações	R\$ 3.780.153,31
			TOTAL	R\$ 39.685.041,04

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

iii. Processo de Gestão de Imóveis

Tabela 4 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Imóveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	123210102	EDIFICIOS	Imóvel	R\$ 47.270.130,25
2	123210202	EDIFICIOS	Imóvel	R\$ 3.492.295,42
3	123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	Imóvel	R\$ 15.342.244,85
4	123810200	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS	Imóvel	-R\$ 880.307,71
5	333110200	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	Imóvel	R\$ 193.741,65
			TOTAL	R\$ 65.418.104,46

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

iv. Processo de Gestão de Móveis e Utensílios

Tabela 5 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Móveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	123110107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Móveis e Utensílios	R\$ 5.077.218,78
2	123110201	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC	Móveis e Utensílios	R\$ 127.912.349,14
3	123110301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Móveis e Utensílios	R\$ 4.568.941,18
4	123110303	MOBILIARIO EM GERAL	Móveis e Utensílios	R\$ 8.677.075,78
5	123110503	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	Móveis e Utensílios	R\$ 5.901.323,84
6	123119907	BENS NAO LOCALIZADOS	Móveis e Utensílios	R\$ 20.542,28
7	123810100	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	Móveis e Utensílios	-R\$ 50.536.550,81
8	333110100	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	Móveis e Utensílios	R\$ 10.526.858,79
			TOTAL	R\$ 112.147.758,98

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

v. Processo de Gestão do Intangível

Tabela 6 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Intangível

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	124110201	SOFTWARES	Intangível	R\$ -
	124110101	SOFTWARES	Intangível	R\$ 7.030.179,34
2				
3	124810100	AMORTIZACAO ACUMULADA- CONTAS 1241101XX	Intangível	R\$ -
4	333210200	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	Intangível	R\$ 1.281.431,25
TOTAL				R\$ 8.311.610,59

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

vi. Processo de Gestão de Estoques

Tabela 7 - Ciclo de Contas Contábeis – Estoques

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	115610100	MATERIAIS DE CONSUMO	Estoques	R\$ 1.149.513,35
2	115910100	AJUSTE DE PERDAS EM ESTOQUES	Estoques	-R\$ 488.512,46
TOTAL				R\$ 661.000,89

Fonte: SIAFI em 31/12/2024 e P320.3.24 Materialidade 31122024.

Volume de recursos auditados³

38. O volume de recurso auditados foi na ordem de R\$ 74.816.884,43 milhões, na perspectiva patrimonial do registro contábil.

39. Os valores dos recursos auditados correspondem aos saldos e movimentos das contas contábeis analisadas que ora passaram pela abordagem de análise amostral estatística, ora não estatística. Também abrangem procedimentos de auditoria efetivamente realizados, tal como testes substantivos e de controles.

40. Os esforços da auditoria foram direcionados para as contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques e, parcialmente, Gasto de Pessoal. As contas objeto de análise estão detalhadas no tópico precedente.

Benefícios da auditoria

41. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis,

³ Fonte: Papel Permanente 15. Volume de Recursos Fiscalizados. PORTARIA-TCU Nº 222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1 Distorções de valores

38. As distorções de valores detectadas de natureza significativa foram corrigidas pela administração, não havendo reporte a ser realizado.

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

39. Não houve distorção de classificação, apresentação ou divulgação de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2024 a ser reportada.

3.3 Desvio de conformidade de natureza significativa

40. Não houve desvios de conformidade de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2024 a ser reportada.

3.4 Deficiências significativas de controle interno

3.4.1 Pagamento Irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS)

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Constatamos que o servidor matrícula 3099*** recebe de forma irregular a Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) em razão de não participar, há, no mínimo, 5 anos, nas capacitações obrigatórias do Programa de Reciclagem Anual, descumprindo o artigo 17, §3º, da Lei 11.416, de 2006, c/c artigo 3º, Anexo III, da Portaria Conjunta n. 1, de 2007, e artigo 3º, da Resolução TSE n. 22.595, de 2007. Esse pagamento irregular gerou um prejuízo ao erário no valor nominal de R\$ 99.457,47, apurado entre outubro de 2019 a outubro de 2024.

CRITÉRIO:

Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, artigo 37; Lei n. 8.112, de 11/12/1990, artigos 114, 116 e 117, inciso XVII; Lei n. 11.416, de 15/12/2006, art. 17; Resolução TSE n. 20.761, de 19/12/2000, Anexo I; Portaria Conjunta STF, CNJ, TSE, STJ, CJF, TST, CSJT, STM e TJDFT, n. 1, de 07/03/2007, Anexo III; Resolução TSE n. 22.595, de 27/09/2007, Anexo I; Acórdão TCU n. 4454/2020 - Segunda Câmara; Acórdão TCU n. 1829/2024 – Plenário; STJ – Recurso Especial: REsp 1769306/AL; STJ – Recurso Especial: REsp 1983308 SP 2021/0291971-9.

SETOR ENVOLVIDO:

SGP

41. Esse achado foi tratado na Nota de Auditoria n. 04/2024 (SEI 0017287-36.2024.6.27.8000) que recomendou a adoção de três medidas corretivas - uma já implementada e duas em fase de implementação.

42. A recomendação já implementada resultou na suspensão do recebimento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) do servidor envolvido, nos termos dos despachos Despacho 96361, id. 2362252.

43. No tocante às recomendações em fase de implementação, temos:

- a) Reavaliação dos controles internos adotados pelas unidades gestoras com implantação de melhorias no sistema preventivo e detectivo de erros e/ou fraudes, conforme se verifica nos Despachos 84240 (id. 2320404) e 87654 (id. 2333153).
- b) Abertura imediata de procedimento de apuração sobre a falha de controle detectada, autuada no SEI 0018267-80.2024.6.27.8000), com a devolução do valor recebido indevidamente pelo servidor, conforme se verifica na Portaria 1788/2024 TRE-MA/CPSPAD (id. 2370216) e Despacho 14960/2025 - TRE-MA/CPSPAD (id. 2416425).

44. Diante da necessidade de se implantar melhorias no sistema preventivo e detectivo de erros e/ou fraudes, torna-se necessário a permanência, neste relatório, do achado apontado na alínea a para monitoramento das recomendações propostas.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

- a) Recomendar a reavaliação dos controles internos adotados pelas unidades gestoras com implantação de melhorias no sistema preventivo e detectivo de erros e/ou fraudes, sugerindo-se a adoção de instrução normativa que instrumentalize os controles internos preventivos e detectivos de erros e/ou fraudes a serem adotados pelas unidades gestoras da SGP

3.4.2 Ausência de política contábil para reconhecimento de benfeitorias em imóveis de uso especial, conforme estabelecido no item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 – Imóveis, do Manual SIAFI

SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O TRE-MA não possui política contábil para reconhecimento das melhorias significativas dos imóveis próprios no Balanço Patrimonial. Tais melhorias são oriundas de ampliações, reformas, etc, que por vezes não recebem o correto tratamento contábil.

CRITÉRIO:

Macrofunção 020344 - Bens Imóveis, item 8.1.1.4.

SETOR(ES) ENVOLVIDO(S):

SENAR, ASGEP (antiga SEGEP) e SECON

45. O achado foi abordado no Relatório Preliminar (2398955), tendo como critério fundante a lacuna da política contábil neste Tribunal, qual seja, o item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 que estabelece o seguinte:

8.1.1.4 – No caso de **benfeitorias, obras ou reformas** que forem realizadas em imóveis de uso especial, bem como os imóveis a registrar a eles incorporados, as **unidades gestoras deverão observar as seguintes diretrizes:**

- a) Com base no art. 4º, inciso II, alínea “a”, da Portaria Conjunta STN/SPU nº 03, de 2014, caso o seu **valor seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor líquido contábil do imóvel, deverá ser providenciada a sua reavaliação;**
- b) Após a **realização da reavaliação e seu registro nos sistemas corporativos da SPU**, a unidade gestora deverá registrar a baixa do valor das benfeitorias, obras ou reformas realizadas, bem como dos imóveis a registrar, utilizando a situação

IMB135 - BAIXA DE IMÓVEIS EM ANDAMENTO APÓS REGISTRO NO SPIU - C/C 008 - no SIAFI-Web;

- c) Entre os valores das benfeitorias, obras e reformas tratadas na alínea anterior, incluem-se os das contas contábeis 12321.06.05 - ESTUDOS E PROJETOS, 12321.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO e 12321.07.00 – INSTALAÇÕES.
- d) Caso o valor das benfeitorias, obras ou reformas realizadas seja inferior a 20% (vinte por cento) do valor líquido contábil do imóvel, deverá ser providenciada a sua baixa por meio da situação IMB113 - BAIXA DE BENS IMÓVEIS PARA POSTERIOR INCORPORAÇÃO NO SPIUNET - C/C 008.

46. No mesmo relatório preliminar é invocado, ainda, pela equipe da Auditoria que: “o referencial normativo de 20% de incremento no imóvel, decorrente de benfeitorias, obras e reformas, certamente decorre de uma correta avaliação orçamentária, ainda na fase de proposta orçamentária, por exemplo, a fim de definir se o dispêndio terá natureza de investimento ou custeio, já que meras manutenções rotineiras não deverão impactar nesse indicador”.

47. Registre-se, oportunamente, que a SEMAP relatou o seguinte: “não tem competência para classificar ou quantificar benfeitorias como investimento contábil, uma vez que sua atuação se restringe à manutenção predial, cujas despesas não se enquadram como investimento patrimonial”, o que de fato merece razão, encontrando-se, assim, alheia a tal política contábil.

48. Por outro lado, as unidades auditadas SENAR (doc. 2418384), SECON (doc. 2404171) e ASGEP (antiga SEGEP), doc. 2400504, em uníssono se alinham às justificativas e recomendações apresentadas nesta Auditoria, razão pela qual também reiteramos a proposta de encaminhamento já emitida.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

- a) Formulação de equipe intersetorial para definição das competências e atribuições de cada unidade;
- b) Elaboração de plano de ação para formulação e implantação da política/procedimentos que serão adotados.

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

49. As recomendações dirigidas à Administração na Auditoria de Contas Integrada com Conformidade, referente aos exercícios 2022 e 2023, estão devidamente informadas, respectivamente, nos Processos SEI 0004004-14.2022.6.27.8000 e 0004136-37.2023.6.27.8000.

50. A seguir, apresentamos um resumo sobre os exercícios 2022 e 2023

Tabela 9 - Auditoria de Contas – Exercício 2022

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
	R\$ R\$ 388.466,31, referente às estimativas de valores de 8 terrenos não reconhecidos no balanço patrimonial do TRE-MA, causando uma subavaliação dos ativos dos bens imóveis.	Em Implementação
2	R\$ 1.027.052,37 decorrentes de reforma nos imóveis da secretaria do tribunal (R\$ 878.935,72) e do fórum eleitoral de vargem grande (R\$ 148.116,65) que, não tendo ultrapassado 20% do valor líquido contábil	Em Implementação

	do imóvel, deveriam ter sido baixados para posterior incorporação ao SPIUNET – item 3.6.2,d, da orientação SOF 17/2022.	
3	R\$ 212.357,77 decorrente de reforma no imóvel do fórum eleitoral de lago da pedra que, tendo ultrapassado 20% do valor líquido contábil do imóvel, deveria ter passado por processo de reavaliação, conforme item 3.6.2, a, da orientação SOF 17/2022.	Em Implementação
4	Deixar de reclassificar os bens não localizados em processo de inventário, conforme as macrofunção 023030 depreciação, amortização, e exaustão.	Implementado
5	Pendência de regularização junto à SPU de 8 imóveis pertencentes ao TRE-MA: 7 prédios nas cidades de Balsas, Caxias, Chapadinha, Coelho Neto, Mirador, Presidente Dutra e Pedreiras, e 1 terreno na cidade de Cururupu.	Implementado Parcialmente
6	Ausência de procedimento de reavaliação dos bens imóveis, determinando a periodicidade e as circunstâncias para reavaliação desses bens, conforme diretrizes do MCASP, item 11.4, Portaria STN/SPU 703/2014 e Manual SIAFI na Macrofunção 020335 - reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implementado
7	Formação de comissão especial para classificar e avaliar os bens em desconformidade com o princípio da segregação de função. (sei 4228-49.2022.6.27.8000, 0008870-02.2021.6.27.8000, 1099-36.2022.6.27.8000 e 6682-36.2021.6.27.8000).	Implementado
8	Ausência de atuação da 2ª linha de defesa da administração para análise técnico-jurídico dos procedimentos de desfazimentos realizados pela comissão especial de desfazimento. (sei 0003278-26.2021.6.27.8016)	Implementado
9	Ausência de abertura de procedimento para apuração das circunstâncias que ocasionaram o grau de deterioração dos bens doados. (sei 0008870-02.2021.6.27.8000)	Implementado
10	Ausência de política para realização de ajustes de perdas de estoque, conforme diretrizes do MCASP, 9ª edição, item 5.2.3 – ajuste de perdas de estoques, pág. 189.	Em Implementação

Tabela 10 - Auditoria de Contas – Exercício 2023

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
	Irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar	Em Implementação

51. Não existem determinações de órgãos de controle a serem monitoradas, referente à Auditoria de Contas Integrada com Conformidade.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

52. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada.

53. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria e na nossa formação de conclusão sobre o ciclo contábeis analisados, portanto, não expressamos uma conclusão em separado nesses assuntos.

7. CONCLUSÕES

54. A equipe de auditores internos da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC) e da Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas (SAPES), realizaram, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao inciso II do artigo 12 e § 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU 84/2020, Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo TRE-MA.

55. As contas auditadas compreendem os ciclos de contas contábeis relativos à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2024 com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos ciclos mencionados.

56. Os objetivos desta auditoria no seu planejamento inicial proposto, constante no documento chamado estratégia global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

57. Entretanto, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), conforme já mencionado, não realizamos os trabalhos de assecuração razoável completos, razão pela qual limitamos o escopo da auditoria aos ciclos contábeis mencionados no parágrafo anterior, sobre os quais emitimos conclusão acerca da adequação da situação patrimonial e financeira apresentada no Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais emitidas em 31/12/2024.

58. Além disso, emitimos conclusão se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

59. Para expressar as conclusões foi observado o Ofício 0005/2021-TCU/Segecex, de 10/6/2021, que trata sobre orientações para expressão de opiniões ou conclusões nos certificados de auditoria de contas relativos aos exercícios de 2020 a 2026.

Segurança razoável e suporte às conclusões

60. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

61. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

62. Em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), não foram realizados os trabalhos de asseguração razoável completos, limitando-se à análise dos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

63. Concluiu-se que a análise dos ciclos de contas contábeis relativos à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais de 31/12/2024, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

64. Concluiu-se que, com relação aos ciclos de contas contábeis, à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques, como descritos na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, as transações subjacentes e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

65. A menção neste relatório da deficiência de controle interno constante no item 3.4.1, mesmo sem repercussão material diante do escopo do objeto auditado, visa atuar de forma pedagógica direcionar a administração no alcance dos seus objetivos. Além disso, tem a finalidade de evitar eventuais distorções potenciais que poderiam se realizar e gerar efeitos relevantes para a entidade.

Informação sobre apuração de eventual responsabilidade

66. Tal instrumento não se aplica aos trabalhos deste relatório de auditoria.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

67. Os benefícios esperados com a implementação das recomendações propostas são de natureza quantitativa, decorrentes das correções das distorções, e qualitativos, tais como: aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis; aumento da fidedignidade e transparência nas informações contábeis.

68. O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 74.816.884,43 milhões, na perspectiva patrimonial do registro contábil.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

69. Ante o exposto, com fundamento no art. 55 da Resolução CNJ n.º 309/2020, recomenda-se que:

ACHADO 1: Pagamento Irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS)

RECOMENDAÇÕES:

- a) Recomendar a reavaliação dos controles internos adotados pelas unidades gestoras com implantação de melhorias no sistema preventivo e detectivo de erros e/ou fraudes, sugerindo-se a adoção de instrução normativa que instrumentalize os controles internos preventivos e detectivos de erros e/ou fraudes a serem adotados pelas unidades gestoras da SGP.

ACHADO 2: 3.4.2 Ausência de política contábil para reconhecimento de benfeitorias em imóveis de uso especial, conforme estabelecido no item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 – Imóveis, do Manual SIAFI

RECOMENDAÇÕES:

- a) Formulação de equipe intersetorial para definição das competências e atribuições de cada unidade;
- b) Elaboração de plano de ação para formulação e implantação da política/procedimentos que serão adotados.

São Luís/MA, 26 de março de 2025.

Raimunda Mendes Costa
SACOC

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Analista Judiciário – Contabilidade

Paulo Henrique dos Reis Lima
SAPES

De acordo.

Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes
Auditor-Chefe

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

1.3. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) é o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial.

Tabela 07- Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%

		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.1. Assim, para início dos trabalhos, ainda em julho/2024, foi escolhido como referência a dotação inicial, dado que no início do exercício era o melhor referencial e o que mais se aproximava da despesa executada no TRE-MA.

1.1.2. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total de R\$ 256.417.427,00 em 31/07/2024.

1.1.3. A Tabela 14 apresenta os níveis iniciais de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 08 - Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação inicial	256.417.427,00
Materialidade global	2% do VR	5.128.348,54
Materialidade para execução	60% da MG	3.077.009,12
Limite para acumulação de distorções	5% da MG	256.417,43

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do SIAFI em 31/07/2024

1.1.4. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 5.128.348,54 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a conclusão de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-MA.

1.1.5. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 60% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 3.077.009,12 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.6. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 256.417,43. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade – 31/12/2024

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 10 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a despesa executada, a qual compreende as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados pagos, em 31/12/2024.

Tabela 10 - Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa executada	312.161.087,49
Materialidade global	2% do VR	6.243.221,75
Materialidade para execução	60% da MG	3.745.933,05
Limite para acumulação de distorções	5% da MG	312.161,09

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do SIAFI em 31/12/2024

1.3.2. A MG, ME e o LAD foram alteradas, conforme novo referencial.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem combinada em testes de substantivos e de controle para os ciclos contábeis analisados.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, indagações, inclusive por escrito (e-mails).

4.4 Em razão das limitações da auditoria, conforme informado neste relatório, emitimos conclusão apenas sobre o conteúdo dos ciclos analisados.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 Os efeitos das distorções relevantes detectadas após o encerramento do exercício de 2024 foram considerados na formação das conclusões de auditoria sobre os ciclos analisados e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.2 Os achados preliminares foram encaminhados aos gestores das unidades auditadas para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos do artigo 53 da Resolução CNJ nº 309/2020.

5.3 Comunicamos aos responsáveis pela administração acerca do alcance da auditoria, em relação ao planejado nos termos do trabalho, à época da realização, os achados e as deficiências significativas nos controles internos identificados nos trabalhos da auditoria.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1 Conforme informado na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria” a escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária.

APÊNDICE B – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1. Conforme determinação do Ofício Circular 1/2020 SEGECEX/TCU, este apêndice foi inserido neste relatório de auditoria com vista a traçar as principais medidas para implementação de um plano de ação para aquisição de capacidades que permitam esta unidade de Auditoria Interna realizar a auditoria das contas com asseguarção razoável.

1.1 O Plano Anual de Capacitação (PAC - Aud), previsto no art. 69 da Resolução CNJ 309/2020, será utilizado, para requerer à administração, ações de treinamentos para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor interno. O PAC-Aud consta no (SEI 0019148-57.2024.6.27.8000).

LISTA DE SIGLAS

AI – Auditoria Interna
ASGEP - Assistência de Gestão de Patrimônio
AICPA – Sigla e Inglês do Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
BGU – Balanço Geral da União
COSIN - Coordenadoria de Sistemas e Inovação
COUSE – Coordenadoria de Urnas e Sistemas Eleitorais
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
ECA – Sigla em Inglês do Tribunal de Contas Europeu
EFS – Entidade Fiscalizadoras Superiores
GPS - Guia da Previdência Social
IFAC - Federação Internacional de Contadores
IN – Instrução Normativa
INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
GABSTI - Gabinete da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
PAC – Aud - Plano Anual de Capacitação
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
SACOC – Seção de Contas e Contratações
SECOA – Seção de Contratações e Aquisições
ASGEP (antiga SEGEP) – Assistência de Gestão de Patrimônio
SECON - Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial
SEMAP - Seção de Manutenção Predial
SENAR - Seção de Engenharia e Arquitetura
SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
SPU - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
TCU – Tribunal de Contas da União
TRE-MA – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
UPC – Unidade Prestadora de Contas